



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 624/2019

DOU nº 105
03/06/2019
Pg. 150

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIAS DE SUPERVISÃO NO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE (SGQ), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 13/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, em substituição, **CRISTINA TOKARSKI PERSIJN**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.731.416, expedida pela SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 641.202.011-04, e, de outro lado, a empresa **APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.293.764/00001-64, estabelecida na Av. Nove de Julho, 3228 – 10º andar – Jardim Paulista, São Paulo/SP Cep: 01406-000 telefone: (11) 3958-4922, E-mail Institucional catia.guimaraes@apcer.com.br, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA GASPAR COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.629.914-2, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 262.452.868-5, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de certificação e auditorias de supervisão no sistema de gestão de qualidade do TRE-GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 13/2017 tem por objeto a inclusão de serviços na última etapa da contratação, conforme proposta constante do



doc. 6053/2019, de forma que as cláusulas quinta e sétima do contrato em epígrafe passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 15.899,34** (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º A **CONTRATADA** receberá a quantia acima observando o seguinte cronograma físico-financeiro:

ETAPA	DATA	VALOR
Auditoria de Certificação	Mai de 2017	R\$ 4.249,67
Auditoria de Supervisão	Junho de 2018	R\$ 4.249,67
Auditoria de Supervisão	Julho de 2019	R\$ 7.400,00

§ 2º Os valores acima descritos são fixos e irrevogáveis, não estando sujeitos à atualização monetária.

§ 3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2019NE000324, emitida em 23/04/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

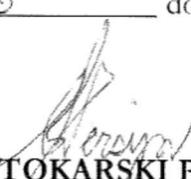
CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

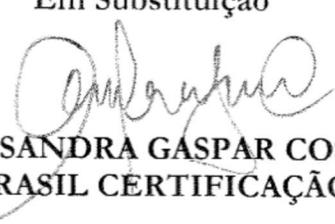
O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 624/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 3 dias do mês de maio do ano de 2019.


CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
DIRETORA-GERAL DO TRE/GO
Em Substituição


ALESSANDRA GASPAR COSTA
APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA

